



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 086/2021**  
**Processo LC nº 167 – Homologado em 12/08/2021**

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de jardinagem, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **CARLOS NEVES BETTENCOURT PINTO MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a empresa **CARLOS NEVES BETTENCOURT PINTO MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.040.147/0001-15, com sede na Rua Londrina, nº 2451, centro, no município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99803-5170, e-mail: carlosnbettencourt@gmail.com, neste ato representado pelo proprietário, o Sr. Carlos Neves Bettencourt Pinto, portador da Célula de Identidade nº 9.059.727-2 o do CPF nº 083.114.279-09, residente e domiciliado em Pato Bragado – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem, compreendendo o corte de grama, coleta e destinação final de resíduos, retirada de ervas daninhas e poda de arbustos existentes nas áreas verdes do Município, conforme quantidades e condições mínimas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	QUANT.	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	1	1.023.120,15	M <sup>2</sup>	Prestação de Serviço de Jardinagem - serviços de manutenção de área verde, que consiste em: corte de grama e acabamentos, incluindo rastelamento, coleta e destinação final, retirada de ervas daninhas (capina e/ou roçada) e poda de arbustos Três Marias, em áreas verdes e próprios públicos do Município de Pato Bragado/PR.	0,05	51.156,01



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica 086/2021, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Claudia C. Kirsten – Secretária de Administração e Secretária de Planejamento;
- Mauricio A. de Moraes – Secretária de Educação e Cultura (Escola Municipal Marechal Deodoro);
- Vanessa Cristine Bendo Assmann Secretária de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel);
- Marlise R. Wojtiok - Secretária de Educação e Cultura (Departamento de Cultura),
- Debora A. Thomas – Secretária de Esportes e Lazer,
- Daiana Cristina Lehr – Secretária de Obras, Viação e Urbanismo;
- Secretária de Saúde;
- Tatiane R. M. Follmer – Secretária de Assistência Social;
- Claudete L. Scaravonatto – Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Gilson Leske – Secretária de Indústria, Comercio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais desta Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

### **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$51.156,01 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e seis reais e um centavo).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item “b” desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
10	2007	27	812	1250	027	2262	339039820200	505
11	2008	15	452	1300	32	2688	339039820200	505
17	2014	23	695	1650	64	6713	339039820200	505
17	2014	23	695	1700	66	6767	339039820200	505
6	2003	4	122	1050	7	7049	339039820200	505
8	2005	12	361	1150	13	7579	339039820200	505
16	2013	20	606	1600	58	7733	339039820200	505
8	2005	12	365	1150	17	7734	339039820200	505
9	2006	13	392	1200	25	7735	339039820200	505
13	2010	8	243	1500	3	7736	339039820200	505
13	2010	8	243	1500	4	7737	339039820200	505
13	2010	8	244	1500	49	7738	339039820200	505
17	2014	22	661	1650	60	7739	339039820200	505
12	2009	10	301	1450	36	7740	339039820200	505

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

### Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os Serviços deverão ser prestados conforme a solicitação das Secretarias Municipais e, realizados impreterivelmente, em até 02 (dois) dias após o recebimento da **Ordem de Serviço** (salvo casos em que há influência climática ou especificação de prazo especial a ser definida pela secretaria solicitante).
- A empresa deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Colocar em serviço pessoal devidamente capacitado, registrado, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança (EPI's) exigidos por Lei (dentro os quais destaca-se indispensavelmente:
  - botina ou coturno;
  - perneira de PVC;
  - óculos de proteção fumê ou protetor facial;
  - protetor auricular (plug ou abafador);
  - touca ou boné árabe;
  - luvas de raspa ou luva multiuso (malha) com resistência a abrasão e avental de PVC ou Raspa, sendo de raspa o mais resistente);
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- Os Equipamentos, máquinas, ferramentas, embalagens (sacos de Lixos), encargos trabalhistas, sociais e equipamentos de proteção utilizados nos serviços, ficarão a cargo da EMPRESA CONTRATADA;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços;
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Os serviços ora solicitados, deverão ser realizados nos locais destacados, todos no Município de Pato Bragado - PR, sem qualquer acréscimo de despesa com deslocamento, alimentação ou estadia;
- Ficará a cargo da empresa contratada o recolhimento dos entulhos gerados pelo serviço com a devida destinação final *da grama cortada, retirada de ervas daninhas e poda de arbustos Três Maria;*
- Entregar mensalmente, junto a Nota Fiscal da prestação do serviço cópia do Cartão CNPJ, além de cópia de todas as Certidões Negativas de Débitos – CND's, sendo: CND Federal, CND, Estadual, CND Municipal, CND Caixa (FGTS), CND Trabalhista;
- A empresa CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada secretaria solicitante e encaminhar anexo a ordem de serviço formal expedida pela referida secretaria para a execução dos serviços.
- Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 12 de Agosto de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
CARLOS NEVES BETTENCOURT PINTO MEI – CONTRATADA  
CARLOS NEVES BETTENCOURT PINTO



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS

Nº LOCAL	QUANTIDADE ANUAL DE CORTES	DESCRIÇÃO DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS
01	15 Obras	<b>Praça Central Luiz Dalcanalle Filho (Centro de Pato Bragado)</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas em todos os canteiros do local. Metragem 1.019,29m <sup>2</sup> .
02	15 Ind. e comércio	<b>Trevo e ciclovia do Parque Industrial - PR 495 Saída para Marechal Cândido Rondon</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e, a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninha no local. Metragem 5.543,07 m <sup>2</sup> .
03	15 Ind. e comércio	<b>Ciclovia de acesso e dependências internas do Lago Municipal - PR 495 - Saída para Marechal Cândido Rondon.</b> Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 17.337,03 m <sup>2</sup> .
04	15 Saúde	<b>Clínica da Mulher - Rua Guarapuava - Sede do Município</b> - Corte de Grama e limpeza de ervas daninhas (área interna e área aos arredores compreendendo todo o espaço livre sem grama, incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 533,14m <sup>2</sup> .
05	15 Adm	<b>Paço - (Prefeitura) Municipal</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local inclusive onde tem calçamento com paver. Metragem 1.050,29m <sup>2</sup> .
06	15 Obras	<b>Canteiros centrais - Avenida Continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas do local. Metragem 2.897,93m <sup>2</sup> .
07	15 Obras	<b>Calçamento lateral à ciclovia - Rua Padre Alouis Mark (Colégio Estadual até a Avenida Willy Barth)</b> - Corte de grama incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

		realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 699,83m <sup>2</sup> .
08	15 Obras	<b>Área Verde - Matinho Lote 25 e 26 / Quadra 3 - Loteamento Mengarda</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 2.135,61m <sup>2</sup> .
09	15 Obras	<b>Rotatórias da Avenida Continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 628,30m <sup>2</sup> .
10	15 Educação	<b>Centro Cultural Arte e Em Canto - Avenida Willy Barth</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 2.600,00m <sup>2</sup> .
11	15 Educação	<b>Centro de Educação Infantil - Creche Gotinha de Mel - Rua Guarapuava (Sede do município)</b> somente área externa e limpeza de ervas daninhas. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 210,62m <sup>2</sup> .
12	15 Obras	<b>Reservatório de Água - SABRA - Chácara n.s 22-B, Perímetro K-10 - Próximo ao Parque de Exposições Bragadense.</b> Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 4.547,94m <sup>2</sup> .
13	15 Obras	<b>Reservatório de Água - Próximo ao Clube de Idosos</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 379,85m <sup>2</sup> .
14	15 Ass. Social	<b>Conselho Tutelar - Rua Guairá</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 538,70m <sup>2</sup> .
15	15 Ind. e comércio	<b>Barracão costura - Esquina Rua Maringá e Rua Itararé</b> - Interno e calçadas. Corte de Grama Incluindo coleta e a



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

		correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 925,82m <sup>2</sup> .
16	15 Ind. e comércio	<b>Centro de Eventos - Avenida Continental em Direção ao Porto Britânia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 5.164,35m <sup>2</sup> .
17	15 Obras	<b>Frente do Cristal - Canteiros</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 167,83m <sup>2</sup> .
18	15 Obras	<b>Porto Britânia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.471,33m <sup>2</sup> .
19	15 Ind. e comércio	<b>Trevo mutirão e Portal- PR-495</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 3.054,88m <sup>2</sup> .
20	15 Obras	<b>Trevo Latco - Avenida continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 106,61m <sup>2</sup> .
21	15 Obras	<b>Ciclovía trecho 1 - PR-495 - Entre o ginásio de esportes bragadinho até o cemitério</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.165,64m <sup>2</sup> .
22	15 Obras	<b>Ciclovía trecho 2 - Entre o cemitério e a Hiléia</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.608,96m <sup>2</sup> .
23	15 Ind. e comércio	<b>Frente ao parque de lazer - Avenida Continental</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 560,00m <sup>2</sup> .



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24	15 Obras	<b>Sabra Poço e Mina desativados – Avenida Continental</b> – Interno e beira da estrada. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.157,22m <sup>2</sup> .
25	15 Esporte	<b>Ginásio Mutirão</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 977,17m <sup>2</sup> .
26	15 Agricultura	<b>Emater - Rua Arapongas, N°2725</b> - Interno e calçadas. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 78,29m <sup>2</sup> .
27	15 Obras	<b>Cemitério Municipal - PR-495</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 505,76m <sup>2</sup> .
28	15 Educação	<b>Escola Municipal Marechal Deodoro - Rua Paranaguá N°891</b> - Interno e externo. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 351,88m <sup>2</sup> .
29	15 Assi. Social	<b>Projeto Pia - Rua Guarapuava N°2934</b> - Interno e externo. Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.088,77m <sup>2</sup> .
30	15 Obras	<b>Ciclovia entre o Cristal e a Mina do SABRA</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.810,08m <sup>2</sup> .
31	15 Saúde	<b>Unidade Básica de Saúde - Rua Arapongas-</b> Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 187,45m <sup>2</sup> .
32	15 Esporte	<b>Pista de Skate – Mutirão</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 725,63m <sup>2</sup> .	
33	15 Assi. Social	<b>Biblioteca Cidadã e Calçada Entorno – Rua Guarapuava</b> - Corte de grama incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 96,86m <sup>2</sup> .	
34	15 Esporte	<b>Arredores do Parquinho Infantil / Mutirão</b> - Corte de grama incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 114,78m <sup>2</sup> .	
35	15 Esporte	<b>Arredores do Parquinho e Pista de Bicicross</b> - Corte de grama incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 1.513,25m <sup>2</sup> .	
36	15 Esporte	<b>Arredores do Parquinho Infantil / Rua Itararé</b> - Corte de grama incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas no local. Metragem 556,85m <sup>2</sup> .	
37	15 Ind. e comércio	<b>Parque Industrial III (Lote Rural 64B, Linha Barigui)</b> – Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas em todos os canteiros do local. Metragem 3.624m <sup>2</sup> .	
38	15 Esporte	<b>Academias ao ar livre doadas pelo Governo do Estado do Paraná</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas em todos os canteiros do local. Metragem 500m <sup>2</sup> .	
39	15 Obras	<b>Trecho ao lado da ciclovia da Avenida Willy Barth entre a propriedade do Senhor Sibio Reginato até o acesso principal do Bairro Mutirão</b> - Corte de Grama Incluindo coleta e a correta destinação final do produto, sendo realizado também o acabamento dos cortes com equipamento apropriado e limpeza de ervas daninhas em todos os canteiros do local. Metragem 573m <sup>2</sup> .	
	15	<b>Metragem total unitária: 68.208,01m<sup>2</sup></b>	<b>Metragem total máxima anual: 1.023.120,15m<sup>2</sup></b>